

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2024

No dia 9 do mês de Fevereiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LACERDOPOLIS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050, bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2023 Processo Licitatório nº 40/2023. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
11045	JARDINAGEM DA OMA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JARDINAGEM DA OMA LTDA	06.947.422/0001-55	MARCOS NEUHAUSER	461.469.899-91

Fornecedor: 11045 - JARDINAGEM DA OMA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mudas de flores de verão: sálvia vermelha (15 mudas por caixa)	CX	NÃO SE APLI	330,000	19,5000	6.435,00
2	Mudas de flores de verão: tagete (15 mudas por caixa)	CX	NÃO SE APLI	195,000	19,5000	3.802,50
3	Mudas de flores de inverno: petúnia (15 mudas por caixa)	CX	NÃO SE APLI	100,000	19,5000	1.950,00
4	Mudas de flores de inverno: boca de leão (15 mudas por caixa)	CX	NÃO SE APLI	165,000	19,5000	3.217,50
5	Mudas de flores de inverno: cravina (15 mudas por caixa)	CX	NÃO SE APLI	195,000	19,5000	3.802,50
6	Mudas de grama Esmeralda	M2	NÃO SE APLI	1.400,000	18,3000	25.620,00
7	Mudas de grama Preta (15 mudas por caixa)	CX	NÃO SE APLI	40,000	21,9700	878,80
8	Mudas de grama sempre verde	M2	NÃO SE APLI	1.000,000	16,0000	16.000,00
9	Mudas de Mini ou Falsa Erica	UN	NÃO SE APLI	10,000	2,0000	20,00
10	Mudas de Buxus Grande	UN	NÃO SE APLI	35,000	140,0000	4.900,00
11	Mudas de Buxus Pequeno	UN	NÃO SE APLI	30,000	21,3200	639,60
12	Mudas de Buxus trabalhado/topiado	UN	NÃO SE APLI	10,000	99,6300	996,30
13	Mudas de Palmeira Fênix Grande	UN	NÃO SE APLI	2,000	316,2700	632,54
14	Mudas de Palmeira Fênix Média	UN	NÃO SE APLI	2,000	157,6500	315,30
15	Mudas de Palmeira Fênix Pequena	UN	NÃO SE APLI	2,000	76,6300	153,26
16	Mudas de Palmeiras Raphis	UN	NÃO SE APLI	6,000	50,6300	303,78
17	Mudas de Podocarpus	UN	NÃO SE APLI	20,000	23,3000	466,00
18	Mudas de Dracena Tricolor	UN	NÃO SE APLI	3,000	59,9600	179,88
19	Mudas de Dracenas chocolate	UN	NÃO SE APLI	20,000	53,2800	1.065,60
20	Mudas de cerejeiras Flor	UN	NÃO SE APLI	20,000	15,0000	300,00
21	Mudas de Philodendron	UN	NÃO SE APLI	1,000	250,0000	250,00
22	Mudas de Moréia	UN	NÃO SE APLI	10,000	16,0000	160,00
23	Mudas de Clusia Variegata	UN	NÃO SE APLI	5,000	49,9500	249,75
24	Mudas de Liriops	UN	NÃO SE APLI	200,000	6,0000	1.200,00
25	Mudas de Agapanthus	UN	NÃO SE APLI	60,000	16,0000	960,00
26	Mudas de Jasmim-amarelo	UN	NÃO SE APLI	20,000	17,0000	340,00
27	Mudas de Ipê	UN	NÃO SE APLI	20,000	11,3000	226,00
28	Mudas de Aroeira Salsa	UN	NÃO SE APLI	20,000	14,6300	292,60
29	Mudas de Bolão de Ouro	UN	NÃO SE APLI	10,000	9,0000	90,00
30	Mudas de Canela	UN	NÃO SE APLI	20,000	14,6300	292,60
31	Mudas de Gerânio	UN	NÃO SE APLI	40,000	13,3000	532,00

Fornecedor: 11045 - JARDINAGEM DA OMA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	Vasos de fibra de vidro altura 0,80 e diâmetro 0,70	UN	ISADORA	6,000	985,0000	5.910,00
33	Vasos de cimento altura 0,50 diâmetro 0,42	UN	FERNANDO \	6,000	123,0000	738,00
34	Vasos de cerâmica altura 0,50 diâmetro 0,55	UN	ALPES	6,000	245,0000	1.470,00
35	Zamioculcas pote 11	UN	NÃO SE APLI	8,000	36,3000	290,40
36	Palmeiras chamaedorea pote 11	UN	NÃO SE APLI	8,000	29,9700	239,76
37	Lírios da paz gigante	UN	NÃO SE APLI	4,000	222,3300	889,32
38	Philodendros verde	UN	NÃO SE APLI	4,000	140,0000	560,00
39	Pacovas médio	UN	NÃO SE APLI	4,000	75,9300	303,72
40	Ficus Lyrata	UN	NÃO SE APLI	4,000	244,2700	977,08
41	Lírios da paz potes. 15	UN	NÃO SE APLI	8,000	46,6200	372,96
42	Loock bambu	UN	NÃO SE APLI	6,000	60,0000	360,00
43	Cachepot de madeira chão altura 0,85 diâmetro 0,25	UN	ARTE OESTE	6,000	132,9000	797,40
44	Palmeiras Licuala	UN	NÃO SE APLI	8,000	235,0000	1.880,00
45	Casca de pinus	UN	NÃO SE APLI	40,000	35,6000	1.424,00
46	Hera cuia grande	UN	NÃO SE APLI	12,000	50,0000	600,00
47	Peperômia cuia	UN	NÃO SE APLI	12,000	48,3000	579,60
48	Lança de São Jorge pote 15	UN	NÃO SE APLI	8,000	81,6300	653,04
49	Lança de São Jorge Trançada	UN	NÃO SE APLI	6,000	94,9700	569,82
50	Lança de São Jorge pote 6	UN	NÃO SE APLI	6,000	34,9500	209,70
51	Substrato - saco 50 kg	UN	GARDEN PLL	100,000	46,2800	4.628,00
52	Adubo orgânico (saco de 50 Kg)	SC	NÃO SE APLI	10,000	65,3000	653,00
53	Vaso de violeta com embalagem	UN	NÃO SE APLI	400,000	17,1700	6.868,00
54	Repelção Citromax 500ml	UN	CITROMAX	10,000	75,0000	750,00
55	Adubo químico (kilo)	KG	NÃO SE APLI	200,000	21,6300	4.326,00
56	Calcário Dolomítico	KG	NÃO SE APLI	100,000	1,5000	150,00
57	Brilha folhas 500ml Unica	UN	NUTRIPLAN	6,000	30,0000	180,00
58	Maço flor de corte (Campo/Nobre)	UN	NÃO SE APLI	50,000	90,6100	4.530,50
59	Saco de seixo 25 Kg para acabamento e forração de canteiros.	UN	SEIXOS PEDI	20,000	19,0000	380,00
60	Mudas de flor embalada (Gazânia)	UN	NÃO SE APLI	180,000	4,2500	765,00
61	Separador de Grama com borda de 11cm de largura.	MT	PEDRA NOBF	100,000	5,3500	535,00
62	Mudas de flores de inverno: Petúnia Pendente, caixa com 15 mudas	CX	NÃO SE APLI	12,000	67,5000	810,00
63	Mudas de Beijo sumptiens (Beijo Americano), caixa com 15 mudas	CX	NÃO SE APLI	150,000	40,0000	6.000,00
64	Muda de cerejeira do Japão (cereja flor) altura 2,5	UN	NÃO SE APLI	30,000	55,0000	1.650,00
65	Mudas de figueira chinesa	UN	NÃO SE APLI	10,000	60,0000	600,00
66	Mudas de canela árvore	UN	NÃO SE APLI	10,000	21,0000	210,00
67	Vasos de cimento Nº 84	UN	NÃO SE APLI	5,000	67,0000	335,00
68	Vasos de cimento Nº 85	UN	NÃO SE APLI	5,000	73,0000	365,00
69	Vasos de cimento Nº 86	UN	NÃO SE APLI	5,000	99,0000	495,00
70	Vasos de cerâmica Nº 84	UN	ALPES	5,000	120,0000	600,00
71	Vasos de cerâmica Nº 85	UN	ALPES	5,000	140,0000	700,00
72	Vasos de cerâmica Nº 86	UN	ALPES	5,000	170,0000	850,00

Fornecedor: 11045 - JARDINAGEM DA OMA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	Serviços de orientação, poda e limpeza dos espaços públicos abaixo: - Frente do prédio da Prefeitura Municipal; - Frente do Terminal de Transporte Escolar; - Praça da Escola de Educação Básica Joaquim D'Agostini/CIEL; - Frente da Casa da Cidadania; - Frente e lateral da Igreja Matriz; - Frente do Pavilhão da Igreja Matriz; - Frente da Casa da Mortuária; - Frente e lateral da Casa do Idoso; - Parque na Área de Lazer Municipal; - Frente e lateral do Terminal Rodoviário municipal; - Canteiros nos Portais de entrada e saída da cidade; Canteiros em frente a sede do CRAS; Jardim CEI Anjo Azul; Estacionamento em frente a Prefeitura Municipal; Canteiros de flores em frente ao Ginásio Municipal de Esportes; Canteiros de redutores de velocidade da Rua 07 de setembro, centro; e, Canteiros do cemitério municipal.	HR	NÃO SE APLI	500,000	60,0000	30.000,00
Total						161.476,81

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 27/2023, Processo Licitatório nº 40/2023 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 40/2023 - Pregão Presencial nº. 27/2023 com valor global na importância de R\$ 161.476,81 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 27/2023, Processo Licitatório nº 40/2023 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

- a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;
- b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 27/2023 e Ata do respectivo processo;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;
- d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 27/2023;
- f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;
- b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
- c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
- d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 40/2023; o Edital do Pregão nº 27/2023 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis, 9 de Fevereiro de 2024.

Município de Lacerdópolis
SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO